

## **DECRETO Nº 17.571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2018, é de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2016 a novembro/2017 = 2,80%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2017, correspondente a R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 16.954, de 23 de dezembro de 2017, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de dezembro de 2017.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**